



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYES LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## PROJETO DE LEI Nº. 01/2020

**SÚMULA:** Concede "Ad referendum" ao acordo extrajudicial para indenização por serviços prestados conforme processo licitatório Pregão Presencial 42/2017, firmado entre o Município de Roncador e a empresa SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS – ME, com vista a dar quitação e evitar demanda judicial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido "AD REFERENDUM" ao acordo extrajudicial para indenização por serviços prestados conforme processo licitatório Pregão Presencial 42/2017, firmado entre o Município de Roncador e a empresa SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS – ME, com vista a dar quitação e evitar demanda judicial.

Art. 2º - São parte integrante desta Lei, o acordo firmado com o aceitante, acompanhado de processo administrativo simplificado, bem como ordem de serviço com atestado de efetiva prestação dos mesmos e o cumprimento do acordo previsto no art. 1º será na forma do termo de acordo anexo. sendo que com o efetivo pagamento, o aceitante dará total e irrestrita quitação dos valores pendentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 12 de fevereiro de 2020.

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 3575-1222 -  
PARANÁ  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2020.

O presente Processo originou-se a partir da Requerimento protocolizado sob o nº 10/2020, de 10 de janeiro de 2020, o qual noticia a existência de um crédito à receber, oriundo do processo licitatório na modalidade pregão, para registro de preços nº 42/2017, no valor bruto total de R\$3.979,00 (três mil e novecentos e setenta e nove reais), por serviços prestados pela empresa credora SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAs – CNPJ: 24.434.790/0001-81, durante a vigência do referido certame.

Instaurado o presente procedimento em 10 de janeiro de 2020, foram requisitadas informações do Departamento de Contabilidade, acerca do pagamento ou não das despesas no montante requerido, bem como do Departamento de Compras, quanto a efetiva realização dos serviços que a empresa teria a receber.

Iniciados os trabalhos, foram enviadas informações dos departamentos supracitados, constando-se que, de fato, os serviços foram realizados, contudo, os pagamentos não foram efetuados, em razão do não envio das notas fiscais para empenho, haja vista o encerramento da vigência do processo licitatório.

Observou-se que em relação ao crédito reclamado pela contratada, no valor de R\$3.979,00, não há comprovação do efetivo pagamento realizado em favor da contratada.

Desta forma conclui-se que assiste razão à contratada no tocante a pendência de pagamento do valor bruto total de R\$3.979,00, conforme ordens de serviços emanadas pelo departamento de compras, no mês de setembro de 2019.



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 3575-1222 -

PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Registre-se que presente processo administrativo possui o condão de apenas constatar se os serviços foram prestados ou não, resultando que eventual responsabilização quanta a falha procedural, deve se dar em meio próprio, qual seja pela via administrativa ou judicial.

Assim, considerando o que dos autos consta, principalmente diante do fato de que assiste razão à contratada quanto ao não pagamento dos serviços prestados, no valor de R\$3.979,00 (três mil e novecentos e setenta e nove reais), propomos a regularização do pagamento do débito de forma administrativa, com posterior referendo do Poder Legislativo, uma vez que está-se diante de meio alternativo de quitação de obrigação, fora dos moldes de empenho, nota de liquidação e de pagamento, obstado em razão do encerramento da vigência do Pregão nº 42/2017.

É o Parecer deste Departamento, a partir das informações e documentos juntados.

Encaminhe-se à Senhora Diretora Financeira, para as medidas que forem julgadas necessárias.

Roncador/PR, 20 de janeiro de 2020.

Antonio Marcos Rosa

Diretor Jurídico

OAB/PR 59.536



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Ao tempo que cumprimento vossas excelências, encaminho-lhes para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Concede "Ad referendum" ao acordo judicial firmado entre o Município de Roncador e Sandra Aparecida Fernandes de Farias, para quitação de valores pendentes do processo licitatório – Pregão Presencial nº 42/2017, e dá outras providências”.

De acordo com o departamento de compras, um novo processo licitatório foi instaurado em 2019, no entanto, haviam sido realizados serviços junto à contratada na vigência do contrato anterior (SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS – CNPJ: 24.434.790/0001-81), sem, no entanto, haver sido objeto de empenho, liquidação e pagamento, no valor total de R\$3.979,00.

Desta forma, no intuito de atender ao interesse público, evitando eventual litígio judicial para cobrança de tais valores e principalmente, continuar zelando pela economia aos cofres municipais, pela recuperação da confiança dos fornecedores, necessária a aprovação do Projeto de Lei que dê amparo legal ao acordo.

Diante da importância e ao mesmo tempo, da simplicidade da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, se possível, com a maior brevidade.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 12 de fevereiro de 2020.

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO  
RONCADOR

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

## DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira – O valor total será de R\$3.979,00 (três mil novecentos e setenta e nove reais), a ser pago em até 10 (dez) dias da assinatura do presente acordo, a ser pago por meio de depósito bancário, diretamente na conta da ACEITANTE.

Cláusula Quarta – O valor a que se refere a cláusula terceira, servira para quitar o débito junto ao credor, relativo aos serviços prestados conforme notas fiscais em anexo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta – Com o fiel cumprimento do presente acordo por parte do PROPONENTE, a ACEITANTE dá plena quitação de qualquer valor relativo ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 42/2017, renunciando o direito de cobra-las judicialmente.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Iretama/PR, para dirimir quaisquer questões advindas da presente avença.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo Acordo Extrajudicial, que foi lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Roncador/PR, 11 de fevereiro de 2020.

*Marília PB Gonçalves*  
MUNICÍPIO DE RONCADOR  
Marília Perotta Bento Gonçalves  
Prefeita Municipal

*Sandra Apapecida Fernandes de Farias*  
SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIA.  
Aceitante

Testemunhas:

1<sup>a</sup> –

2<sup>a</sup> –



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO  
RONCADOR

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

## "TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RONCADOR E SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS".

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.371.401/0001-57, com sede fixada à Praça Moysés Lupyón, nº. 89, centro, CEP: 87320-000, na cidade de Roncador – PR, doravante denominado PROPONENTE, e de outro lado **SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São Pedro, s/nº – Jardim Anchieta, Roncador/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.434.790/0001-81, neste ato representada pela Sra. Sandra Aparecida Fernandes de Farias, residente e domiciliada na cidade de Roncador/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.350.559-66, doravante denominada ACEITANTE, celebram este TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, nas condições abaixo estabelecidas.

### DO OBJETO DO AJUSTE

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem a finalidade formalizar acordo no qual o PROPOSTOR efetuará o pagamento no valor de R\$3.979,00 (três mil novecentos e setenta e nove reais), em favor da ACEITANTE, para o pagamento dos serviços prestados conforme Notas Fiscais em anexo, serviços estes previstos conforme processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 42/2017.

### DA LEGALIDADE DO AJUSTE

Cláusula Segunda – A autorização legal para o presente ajuste se dar-se-á por meio do Projeto de Lei de iniciativa deste executivo, para fins de referendo perante o Poder Legislativo Municipal.

Sandra

M.



# Prefeitura Municipal de Roncador

E-MAIL: dptosuprimentosroncador@gmail.com  
CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 3575-1222 / 3575-1223

CNPJ - 75.371.401/0001-57

EMITIR NOTAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR: SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS

VALOR DO ACERTO: R\$ 3.979,00

11/02/2020

**POR FAVOR COLOCAR NA NOTA FISCAL O Nº PREGÃO 42/2017 EM CADA NOTA**

1<sup>a</sup> NOTA: SEC. DE SAÚDE

QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CONSERTO DE PNEU DE CARRO	14,00	140,00
TOTAL: R\$ 140,00			

2<sup>a</sup> NOTA: BOMBEIROS

QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CONSERTO DE PNEU CARRO	14,00	42,00
01	CONSERTO PNEU CAMINHÃO	32,00	32,00
10	KM DE SOCORRO	2,00	10,00
TOTAL: R\$ 94,00			

3<sup>a</sup> NOTA: SEC. EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CONSERTO DE PNEU CARRO	14,00	168,00
05	CONSERTO PNEU CARRO	11,00	55,00
18	CONSERTO PNEU ÔNIBUS	32,00	576,00
11	MONTAGEM PNEU ÔNIBUS	22,00	242,00
TOTAL: R\$ 1.041,00			

4<sup>a</sup> NOTA: SEC. OBRAS

QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO	32,00	512,00
08	MONTAGEM PNEU CAMINHÃO	22,00	176,00
10	CONSERTO PNEU PATROLA	80,00	800,00
05	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA	90,00	450,00
02	MONTAGEM PNEU RETROESCADEIRA	68,00	136,00
05	CONSERTO PNEU PÁ CARREGADEIRA	120,00	600,00
15	KM DE SOCORRO	2,00	30,00
TOTAL: R\$ 2.704,00			



Prefeitura Municipal de Roncador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR - PARANÁ  
CNPJ:- 75.371.401/0001-57  
MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO  
Exercício:- 2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

**PROCESSO N° 10 / 2020**

**DATA: 10/01/2020 - :12:01:20**

**TIPO: 1 - GERAL**

**Requerente:** SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS

**CPF/CNPJ:** 041.350.559-66

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:** -

**Telefone:** 998947722

**ASSUNTO/MOTIVO:** REQUERIMENTOS E OFICIOS

Solicitação de pagamento referente a serviços prestados

SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Solicitação de pagamento referente a serviços prestados

Observação:

**End. Correspondência:** - N°:

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:**

**Complemento:**

**Telefone:** - **Celular:** - **Email:**

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sandra Aparecida Fernandes de Farias  
SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS  
Requerente

Maria Isabel Malamin

Maria Isabel Malamin  
Funcionário

## REQUERIMENTO

À

EXCELENTÍSSIMA SENHORA, PREFEITA MUNICIPAL  
DRA. MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES

Prezada Senhora Prefeita:

Na qualidade de representante legal da empresa SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS CPF 041.350.559-66, venho por meio deste esclarecer e requerer o que segue.

Em meados do mês de maio de 2019, foram entregues ao departamento de compras as ordens de serviço do mês, para pagamento até o dia 10 de junho, como era de praxe.

Ocorre que o contrato tinha previsão de encerramento no dia 10/06/2019 e, por equívoco do departamento de compras e por ausência de cobrança de nossa parte, bem como inobservância do encerramento da vigência do contrato, somente no dia 11/06/2019, após vencido o contrato, foram emitidas as notas fiscais e entregues ao departamento de compras, que igualmente demorou para encaminha-las à contabilidade, tornando-se inválidas as referidas notas, ante o encerramento da vigência do contrato.

No entanto, os serviços foram efetivamente prestados, conforme atestado pelo Departamento de Compras e, o departamento de contabilidade alega que não poderá empenhar as referidas notas fiscais, por ausência de contrato vigente.

Isto posto, solicito providências dessa administração, para pagamento dos serviços prestados.

Roncador/PR, 10 de janeiro de 2020.

*Sandra Ap. Fernandes de Farias*

SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS CPF 041.350.559-66

Sandra Ap. Fernandes de Farias

Sócia Proprietária